

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

REQUERIMENTO N° , 2025

(Do Sra. LUIZA ERUNDINA)

Requer, com base no art. 32, inciso VIII, alíneas “a”, “c” e “d”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a impressão da íntegra do Seminário Fortalecimento da Democracia: Avanços e Desafios na Implementação das Recomendações da Comissão Nacional da Verdade, realizado por esta Comissão no dia 25 de novembro de 2025.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 32, inciso VIII, alíneas “a”, “c” e “d”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a impressão de, ao menos, 100 cópias da íntegra do Seminário Fortalecimento da Democracia: Avanços e Desafios na Implementação das Recomendações da Comissão Nacional da Verdade, realizado por esta Comissão no dia 25 de novembro de 2025, realizado em decorrência da aprovação do Requerimento n° 140/2025.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial realizou, em conjunto com a Comissão de Legislação Participativa, com o



* C D 2 5 7 8 5 3 8 9 7 0 0 0 *

Instituto Vladimir Herzog e com a Defensoria Pública da União, o seminário “Fortalecimento da Democracia: Avanços e desafios na implementação das Recomendações da Comissão Nacional da Verdade”, com a participação de autoridades dos Poderes da República, especialistas e representantes da sociedade civil.

O evento constituiu espaço plural e democrático de reflexão sobre a memória, a verdade e a justiça de transição, temas centrais para a consolidação do Estado Democrático de Direito. As mesas de debate abordaram questões como a Lei da Anistia, a reforma do sistema de justiça e segurança pública, políticas de memória e a criação de mecanismos parlamentares permanentes de acompanhamento das recomendações da CNV.

Dada a relevância dos temas tratados e a qualidade das contribuições apresentadas, impõe-se a publicação impressa do inteiro teor do seminário. Tal medida assegura a ampla publicidade dos trabalhos da Comissão, fortalece a memória institucional da Câmara dos Deputados e disponibiliza à sociedade, às universidades e aos órgãos públicos um registro fiel das discussões realizadas.

A iniciativa encontra respaldo no princípio da publicidade dos atos parlamentares (art. 37 da Constituição Federal e art. 86 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), bem como na competência das comissões para promover a divulgação de seus trabalhos.

Assim, a publicação impressa do seminário representa não apenas um instrumento de transparência, mas também um legado documental que contribuirá para o avanço das políticas de direitos humanos e para o cumprimento das recomendações da Comissão Nacional da Verdade.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada LUIZA ERUNDINA
PSOL-SP



* C D 2 5 7 8 5 3 8 9 7 0 0 0 *